



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
SECÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Processo Nº 9/00
De 12-07-00

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO
COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Número 03/02
De 18-09-02

ANTÓNIO MANUEL CAMILO COELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:

1.- *No uso da competência que me confere a alínea b) nº 1 do Artº 68, do Dec.Lei nº 169/99 de 18/09, conjugada com o Artº 94º do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no nº 1 Art.º 30º e demais disposições do Dec.Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei nº 334/95 de 28/12, e Lei nº 26/96 de 01/08, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a CARVALHO & FIGUEIRA URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LDA, com o NIPC 502 612 568, com sede em Largo Miguel Bombarda nº 1, r/c, em Odemira, a quem foi concedido por despacho de 16 de Setembro de 2002, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 23 de Janeiro de dois mil e dois, para o licenciamento das operações de loteamento urbano de parte do prédio sito em Zambujeira, Freguesia deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com Estrada Nacional 502 Zambujeira do Mar – Casa Branca, Sul com Barranco da Zambujeira, Nascente com José [REDACTED] Simões e Poente com Luis [REDACTED] Rosa e Amaro [REDACTED] Gonçalves, sem inscrição própria na matriz, pendente de rectificação do artigo 136 secção J, Freguesia de S.Teotónio e descrito na Conservatória do registo Predial de Odemira sob o nº 10655 a folhas 4 do livro B-31.*

2.- *O licenciamento em causa foi concedido por despacho de 7 de Novembro de dois mil e um nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 3 de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, de acordo com o parecer prestado pelo Departamento Técnico (Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística) datado de 6/11/01.*

3.- *O licenciamento das obras de urbanização foi concedido por despacho de 18/07/02, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 23 de Janeiro de dois mil e dois com base nos pareceres prestados pela Divisão de Ambiente, Divisão de Rede Viária e Espaços urbanos e Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, datados respectivamente de 08/02/02, 10/04/02 e 15/07/02, parecer prestado pela EDP – Distribuição de Energia S.A. datado de 13/06/02 e parecer prestado pela PT Comunicações.*

O terreno a lotear situa-se em zona abrangida pelo Plano Director Municipal de Odemira publicado na I Série B do Diário da República nº 196 de 25/08/00 e Declaração de Rectificação nº 7-AT/2000 de 31/08/00.

4. - É autorizada a constituição de 22 lotes numerados de 1 a 22, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:

— Lote nº 1 — com 162,00 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul com terreno público, Nascente com lote nº 2 e Poente com área de cedência para equipamento e zona verde, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+varae, 1 fogo tipo T3, com 93,00 m² de área de implantação e 163,00 m² de área de construção;

— Lote nº 2 — com 176,25 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul com terreno público, Nascente com lote nº 3 e Poente com lote nº 1, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+varae, 1 fogo tipo T3, com 93,00 m² de área de implantação e 163,00 m² de área de construção;

— Lote nº 3 — com 197,70 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul com terreno público, Nascente com lote nº 4 e Poente com lote nº 2, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+varae, 1 fogo tipo T3, com 93,00 m² de área de implantação e 163,00 m² de área de construção;

— Lote nº 4 — com 197,70 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul com terreno público, Nascente com lote nº 5 e Poente com lote nº 3, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+varae, 1 fogo tipo T3, com 93,00 m² de área de implantação e 163,00 m² de área de construção;

— Lote nº 5 — com 195,00 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul com terreno público, Nascente com lote nº 6 e Poente com lote nº 4, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+varae, 1 fogo tipo T3, com 93,00 m² de área de implantação e 163,00 m² de área de construção;

— Lote nº 6 — com 189,45 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul com terreno público, Nascente com lote nº 7 e Poente com lote nº 5, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+varae, 1 fogo tipo T3, com 93,00 m² de área de implantação e 163,00 m² de área de construção;

— Lote nº 7 — com 183,60 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul com terreno público, Nascente com área de cedência para equipamento e Poente com lote nº 6,

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
SECÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+varae, 1 fogo tipo T3, com 93,00 m² de área de implantação e 163,00 m² de área de construção;

— Lote nº 8 — com 138,30 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul com terreno público, Nascente com lote nº 9 e Poente com área de cedência para equipamento, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+varae, 1 fogo tipo T1, com 73,00 m² de área de implantação e 134,00 m² de área de construção;

— Lote nº 9 — com 138,30 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul com terreno público, Nascente com lote nº 10 e Poente com lote nº 8, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+varae, 1 fogo tipo T1, com 73,00 m² de área de implantação e 134,00 m² de área de construção;

— Lote nº 10 — com 143,00 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul e Nascente com terreno público, e Poente com lote nº 9, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+varae, 1 fogo tipo T1, com 73,00 m² de área de implantação e 134,00 m² de área de construção;

— Lote nº 11 — com 142,90 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul com terreno da Zambujeira, Nascente com lote nº 12 e Poente com terreno público, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+varae, 1 fogo tipo T1, com 68,00 m² de área de implantação e 123,00 m² de área de construção;

— Lote nº 12 — com 127,75 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul com terreno da Zambujeira, Nascente com lote nº 13 e Poente com lote nº 11, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+varae, 1 fogo tipo T1, com 68,00 m² de área de implantação e 123,00 m² de área de construção;

— Lote nº 13 — com 120,30 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul com terreno da Zambujeira, Nascente com lote nº 14 e Poente com lote nº 12, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+varae, 1 fogo tipo T1, com 68,00 m² de área de implantação e 123,00 m² de área de construção;

— Lote nº 14 — com 115,80 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul com terreno da Zambujeira, Nascente com lote nº 15 e Poente com lote nº 13, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+varae, 1 fogo tipo T1, com 68,00 m² de área de implantação e 123,00 m² de área de construção;

— Lote nº 15 — com 113,65 m² confrontando pelo Norte com via pública e lote nº 16, Sul com terreno da Zambujeira e lote 14, Nascente com lote nº 16 e Poente com lote nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEIRA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
SECÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

14, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+cave, 1 foggo tipo TI, com 68,00 m² de área de implantação e 123,00 m² de área de construção;

-----Lote n.º 16 - com 110,15 m² confrontando pelo Norte com via pública e lote n.º 17, Sul com terreno da Zambujeira e lote n.º 15, Nascente com lote n.º 17 e Poente com lote n.º 15, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+cave, 1 foggo tipo TI, com 68,00 m² de área de implantação e 123,00 m² de área de construção;

-----Lote n.º 17 - com 108,50m² confrontando pelo Norte com via pública e lote n.º 18, Sul com terreno da Zambujeira e lote n.º 16, Nascente com lote n.º 18 e Poente com lote n.º 16, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+cave, 1 foggo tipo TI, com 68,00 m² de área de implantação e 123,00 m² de área de construção;

-----Lote n.º 18 - com 111,20m² confrontando pelo Norte com via pública e lote n.º 19, Sul com terreno da Zambujeira e lote n.º 17, Nascente com lote n.º 19 e Poente com lote n.º 17, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+cave, 1 foggo tipo TI, com 68,00 m² de área de implantação e 123,00 m² de área de construção;

-----Lote n.º 19 - com 114,00 m² confrontando pelo Norte com lote n.º 20, Sul com lote n.º 18, Nascente com terreno da Zambujeira e Poente com via pública, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+cave, 1 foggo tipo TI, com 68,00 m² de área de implantação e 123,00 m² de área de construção;

-----Lote n.º 20 - com 123,25 m² confrontando pelo Norte com lote n.º 21, Sul com lote n.º 19, Nascente com terreno da Zambujeira, e Poente com via pública, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+cave, 1 foggo tipo TI, com 68,00 m² de área de implantação e 123,00 m² de área de construção;

-----Lote n.º 21 - com 120,00 m² confrontando pelo Norte com lote n.º 22, Sul com lote n.º 20, Nascente com terreno da Zambujeira e Poente com via, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+cave, 1 foggo tipo TI, com 68,00 m² de área de implantação e 123,00 m² de área de construção;

-----Lote n.º 22 - com 111,20 m² confrontando pelo Norte e Nascente com Zambujeira, Sul com lote n.º 21, e Poente com via pública no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos+cave, 1 foggo tipo TI, com 68,00 m² de área de implantação e 123,00 m² de área de construção;

5.- A taxa Municipal pela realização de infra-estruturas urbanísticas a que se refere a alínea a) Art.º 1.º da Lei n.º 42/98 de 6/08, calculada nos termos da alínea a) n.º 1 Art.º 74.º do Regulamento Municipal de Obras Edificações e Actividades Conexas com a Gestão de Solos, foi fixada em 22.588,07 € (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e oito euros e sete centimos)

6.- Para integrar no domínio público do Município são cedidas as seguintes parcelas:

- a) - Zonas verdes - 682,00 m²;
- b) - Área de protecção à conduta de esgotos - 445,80 m²;
- c) - Rede viária:
 - Arruamentos - 371,80 m²;
 - Estacionamentos - 188,40 m²;
 - Passarelas - 101,00 m².

7.- Para integrar no domínio privado do Município são cedidos terrenos para equipamento colectivo com a área de 906,00 m².

8.- O montante da caução a que se refere o Art.º 24.º do Dec.Lei n.º 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei n.º 334/95 de 28/12 e Lei n.º 26/96 de 21/08, destinada a assegurar a boa e regular execução das infra-estruturas urbanísticas, designadamente arruamentos, rede de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, infra-estruturas eléctricas e telefónicas e demais trabalhos constantes dos projectos aprovados, orgãos em cento e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e sete euros e noventa e dois centimos foram apresentadas as seguintes garantias bancárias:

- a) - Para garantir a boa e regular execução das infra-estruturas de arruamentos, abastecimento de água, esgotos domésticos e pluviais e arranjos exteriores foi apresentada a garantia bancária n.º 34/20020730 datada de 30/07/02, oferecida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de S.Teotónio, CRL, no montante de 105.371,80 €;
- b) - Para garantir a boa e regular execução das infra-estruturas telefónicas foi apresentada a garantia bancária n.º 35/20020730 datada de 30/07/02, oferecida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de S.Teotónio, CRL, no montante de 8.945,23 €;
- c) - Para garantir a boa e regular execução das infra-estruturas eléctricas foi apresentada a garantia bancária n.º 36/20020730 datada de 30/07/02, oferecida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de S.Teotónio, CRL, no montante de 24.580,89 €.

9.- Foi apresentado documento comprovativo do pagamento á EDP – Distribuição de Energia S.A. da importância de 5.867,88 € (cinco mil oitocentos e sessenta e sete euros oitenta e oito cêntimos).-----

10.- A localização, identificação, condicionantes e demais referências a que se refere os nºs 1, 4, 6 e 7 , vão indicados no quadro e planta síntese que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso neste Município que ficam a fazer parte integrante deste alvará.-----

11.- Da concessão do presente alvará vai ser imediata publicidade , nos termos prescritos no nº 1 Artº 23º do Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12 e Lei nº 26/96 de 21/08.-----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para efeitos prescritos no Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12 e Lei nº 26/96 de 21/08-----

E eu
Municipal de Odemira, o subscrevi.-----

Chefe de Secção da Câmara

O PRESIDENTE DA CÂMARA

António Manuel Camilo Coelho

CONTA:

Por alvará de loteamento.....	99,76 €
Por lote (und. Ocupação..... 22 x 5.000\$00.....	548,68 €
Por fogo..... 22 x 5.000\$00	548,68 €
Taxa Municipal pela realização de infraestruturas	
Urbanísticas.....	22.588,07 €
Publicação de edital.....	2,49 €

TOTAL.....

Pago guia mod. 1020 11 R-1 nº / 1999 de 19/9/2002

Odemira, de 19/9/02

O funcionário,